

PLANO DE TRABALHO
TERMO DE COLABORAÇÃO
(01/01/2020 a 31/12/2020)

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
INSTITUIÇÃO CIDADE DOS MENINOS "MARIA IMACULADA"			
CNPJ: 15.542.175/0001-06	CEBAS: 71000058837/2017-08	Nº DE REGISTRO CMAS: 129/13	Nº DE REGISTRO CMDCA: 159/18
ENDEREÇO: RUA BATÁVIA, 280			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: PQ. NOVO ORATÓRIO	CEP: 09260-020	
TELEFONE: (DDD): (11) 4472-2146		TELEFONE: (DDD): (11) 4401-3271	
E-MAIL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br		SITE: www.cidademeninos.org.br	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME Frei Sérgio Luis Malacarne			
CPF: 124.193.288-33	RG nº 3.867.353-0	DATA DE EMISSÃO 16/10/2012	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP - SP
CARGO: Presidente		PERÍODO DE MANDATO: 11/02/2018 a 11/02/2021	
ENDEREÇO: Rua Francisco Finco, casa 324			
COMPLEMENTO:	BAIRRO: Bairro dos Fincos	MUNICÍPIO: São Bernardo do Campo	
CEP: 09831-160	TELEFONE: (DDD)	TELEFONE: (DDD)	CELULAR:
E-MAIL PARTICULAR: simalacarne@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: simalacarne@gmail.com	

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR			
NOME Carlos Alberto Alborguete			
CPF: 080.446.728-50	RG nº 20.004.598-2	DATA DE EMISSÃO 06/10/2011	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP -SP
CARGO: Coordenador Administrativo		PERÍODO DE MANDATO: 11/02/2018 a 11/02/2021	
ENDEREÇO: Rua Speers, nº 122			
COMPLEMENTO: apartamento 134	BAIRRO: Vi. São Pedro	MUNICÍPIO: Santo André	
CEP: 09210-200	TELEFONE: (DDD) (11) 4463-1820	TELEFONE: (DDD)	CELULAR: (11) 98776-0605
E-MAIL PARTICULAR: carlos.alborguete@gmail.com		E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL: adm@cidademeninos.org.br	

Ad

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Cidade dos Meninos "Maria Imaculada", situada na Rua Batávia 280, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, constituída como filial da SOMIFRAMECO - Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais. Foi idealizada por Frei Pio Populin dos Frades Menores Conventuais, da Província de São Francisco de Assis e sua fundação foi em 08 de abril de 1960. Para a realização deste projeto a Entidade ganhou um amplo terreno da Prefeitura de S. André medindo 149.671 m², que, no decorrer dos anos, foi devolvido em parte, para poder atender a outras necessidades do bairro que estava crescendo sobremaneira. Entretanto, a Entidade continua ainda de posse de uma área muito ampla que lhe permite realizar a contento as suas atividades.

Com o advento da Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009, que passou a regular o processo de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social no país, a SOMIFRAMECO – Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais, considerada entidade híbrida por ter atuação na área religiosa e de assistência social, iniciou um processo de discussão para segregar a área religiosa da assistência social. Em 11 de fevereiro de 2012 os Frades Menores Conventuais fundaram a Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.542.175/0001-06, passando a funcionar nas mesmas instalações onde eram desenvolvidas as atividades pela filial da SOMIFRAMECO, mediante contrato de comodato de imóvel. A Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada em suas finalidades estatutárias prevê todos os programas e serviços que vinham sendo desenvolvidos pela SOMIFRAMECO.

Desta forma, o trabalho realizado na filial SOMIFRAMECO, idealizado e desenvolvido ao longo de praticamente 06 décadas não sofreu descontinuidade.

MISSÃO - Acolher crianças e adolescentes carentes em período integral dando-lhes oportunidade de uma vida digna e de uma formação integral, humana, ética, religiosa, política, social, educando-os para a cidadania, a liberdade e a vida digna. Acolher pessoas com deficiência dando-lhes oportunidade de reabilitação mediante a equoterapia, hidroterapia e fisioterapia clínica. Acolher pessoas carentes de sentido proporcionando-lhes condições de uma vida feliz através de um centro de convivência. Acolher pessoas necessitadas de bem-estar físico mediante a academia.

FILOSOFIA - Na Cidade dos Meninos a prioridade é a acolhida respeitosa e carinhosa de todos. Entretanto os preferidos são os mais pobres e necessitados, os que, em geral, são excluídos pela sociedade atual. Por isso a Cidade dos Meninos prima pela beleza, pois "não basta saciar a fome de pão, porque o pobre tem também fome de beleza. A beleza educa e liberta". Longe, portanto, de ser uma entidade paternalista e unicamente assistencialista, a Cidade dos Meninos dá pão, sim, a quem está com fome, mas educa para a utopia e a certeza de que "outro mundo é possível".

Estrutura Organizacional:

DIRETORIA: Presidente/Vice-presidente/1º Tesoureiro/2º Tesoureiro/1º Secretário/2º Secretário **CONSELHO FISCAL:** - 03 Titulares/ 03 Suplentes **COORDENAÇÕES:** Administrativa/Recursos Humanos//Pedagógica/Operacional.

As principais linhas de ação estão voltadas para o trabalho com a criança e o adolescente desenvolvido a várias décadas. Ao longo da existência da Instituição, a mesma se abriu para outras ações com a comunidade, como o trabalho de iniciação profissional para jovens, o trabalho com idosos e o trabalho na área de reabilitação de pessoas com deficiência. No entanto, o foco principal sempre foi o atendimento de crianças, fato este que possibilitou um grande acúmulo de experiência no trabalho com a criança.

Juntamente com a ampliação da oferta de serviços assistências, a Instituição buscou uma alternativa de sustentabilidade financeira que foi a construção de uma grande academia esportiva, oferecendo atividades físicas à comunidade num preço acessível e ao mesmo tempo a comunidade ajudando a manter a Instituição. A Instituição conta ainda com outros, bem como com o repasse de um aluguel de um imóvel da SOMIFRAMECO.



JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos"; "Traços, Sons, Cores e Formas"; "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Político Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

295
B

DIAGNÓSTICO

O programa de Educação Infantil foi implantando há algumas décadas pela Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais da Província Brasileira de São Francisco de Assis. Na época o programa era denominado somente como CRECHE.

Com a fundação da Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" em 2012 este programa já era denominado EDUCAÇÃO INFANTIL e passou a ser desenvolvido pela Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada" a partir de 2018.

A implantação deste serviço, bem como a sua continuidade se deve pela preocupação a partir da demanda de famílias que, quase que diariamente, buscavam e continuam buscando por vagas, pois a Instituição está localizada próxima há uma região periférica do município de Santo André, onde encontramos algumas comunidades com numerosas famílias de baixa renda. Essa procura se justifica pela necessidade dos pais trabalharem para garantir o sustento das famílias, como também a preocupação com o processo educacional dos filhos.

Com o advento da Lei 12.796/2013 de 04/04/2013 houve também um aumento na demanda em busca de vagas para a pré escola. Associado ao caráter da obrigatoriedade da lei, as famílias buscam o atendimento ofertado pela Instituição para essa faixa etária por ser este em período integral.

OBJETIVO GERAL

Atendimento a crianças em creche e pré-escola, na faixa etária de:

04 meses á 05 anos e 11 meses.

Assegurando atendimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) em especial nos artigos, 4º, 29, 30 e 31, e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil (RCNEI) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratem da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

41

META QUANTITATIVA					
Agrupamento	Nº de Turmas	Nº de Alunos (PARCIAL)	Nº de Alunos (INTEGRAL)	Nº de Educadores	Nº de Auxiliares
Berçário (Ciclo I)	2	0	50	2	8
Maternal (Ciclo II) / Pré Escola (Ciclo III)	13	0	300	13	15

TOTAL DE ATENDIMENTO	350
-----------------------------	------------

Faixas Etária para Ingresso em 2020				
Ciclos	Turmas	Alunos Ingressantes	Alunos em continuidade	Crianças por Educador
Ciclo I	BERÇÁRIO 1	01/04/2019 a 2020	01/07/2019 a 2020	6 a 8
	BERÇÁRIO 2	01/04/2018 a 31/03/2019	01/07/2018 a 31/06/2019	10
Ciclo II	MATERNAL 1 (1º Ciclo Inicial)	01/04/2017 a 31/03/2018	01/07/2017 a 31/06/2018	15
	MATERNAL 2 (1º Ciclo Final)	01/04/2016 a 31/03/2017	01/07/2016 a 31/06/2017	15
Ciclo III	1ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 1 (2º Ciclo Inicial)	01/04/2015 a 31/03/2016	01/07/2015 a 31/06/2016	20
	2ª ETAPA - PRÉ ESCOLA 2 (2º Ciclo Final)	01/04/2014 a 31/03/2015	01/07/2014 a 31/06/2015	25

OBJETIVOS ESPECÍFICOS, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, METAS E RESULTADOS			
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS	ATIVIDADES	INDICADORES DE RESULTADO
Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB).	Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações.	Experiências e multiplicidade de ações com base nos cinco Campos de Experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações.	Através da observação e registro da garantia dos seis Direitos de Aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se.
Garantir a manutenção das vagas ofertadas.	Cumprimento do Plano de Trabalho.	Registro no diário de classe; Cadastro na SED (Secretaria Escolar Digital); Relatórios de execução do objeto.	98% até 100% das vagas.
Envolver Familiares.	Participação da Família e Comunidade.	Reuniões de pais e educadores; Atendimento Individualizado; Eventos sociais; Palestras educativas; Comunicação escrita.	Mínimo de 50% de envolvimento de pais e da comunidade nas ações em que há possibilidade de registro.
Incentivar a especialização dos educadores; Propiciar o aumento da instrução dos demais profissionais envolvidos.	Aprimoramento dos Profissionais.	Congressos e/ou palestras e/ou seminários; Cursos e/ou oficinas e/ou workshop; Reuniões de Formação.	Mínimo 1 evento; Mínimo 7 formações.
Possibilitar o acompanhamento da execução do convênio; Possibilitar troca de idéias para melhoramento das ações.	Interação com Órgão Gestor.	Reuniões pedagógicas; Relatórios de execução do objeto; Visitas in loco.	Participação de 80%; Entrega Mensal; 01 Mensal.
Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.	Benefícios nos Espaços Físicos.	Pequenos reparos / manutenção; Aquisição de materiais pedagógicos; Adequação de espaço/ nº de crianças; Melhorias no aspecto de segurança.	Realização do Previsto.

METODOLOGIA

A Cidade dos Meninos tem por finalidade acompanhar o desenvolvimento da criança, assegurando-lhes a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, e fornecer-lhe meios para progredir nos estudos posteriores.

São destaques da metodologia:


- a. Zelo pelo desenvolvimento da criança, valorizando os múltiplos aspectos que constituem o ser humano integral: aspectos físicos, intelectuais e emocionais;
- b. Igualdade de tratamento frente às diferenças sociais, religiosas, culturais, raciais e econômicas;
- c. Desenvolvimento das habilidades de pensamento, do senso crítico e da autonomia;
- d. Capacidade para adaptar-se as transformações, bem como a incitariva para buscar, imaginar e implementar soluções novas;
- e. Valorização do aprender a aprender, do aprender a fazer, do aprender a ser, do aprender a pensar e do aprender a conviver. Da atividade grupal de forma responsável, consciente e ativa.

298
B

ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE	
Ambientes Internos	Nº de cômodos
Sala regular das turmas	16
Sala de atividades multiuso	1
Berçário	2
Brinquedoteca	1
Fraldário	2
Refeitório	2
Banheiro infantil	5
Ambientes Externos	Nº de cômodos
Playground	2
Pátio	3
Horta	1
Solário	1
Quadra de esportes	1
Ambientes de Apoio	Nº de cômodos
Sala de direção	1
Secretaria	1
Coordenação pedagógica	1
Sala dos professores	0
Ambientes de Serviços	Nº de cômodos
Cozinha	1
Lactário	1
Dispensa	3
Almoxarifado	1
Depósito de lixo	2
Banheiro de adultos	14
Lavanderia	1
Outros	22

PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO		
Ambiente	Descrição da Adequação	Prazo Previsto

41



7

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

MATRÍCULAS:

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas ;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS:

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

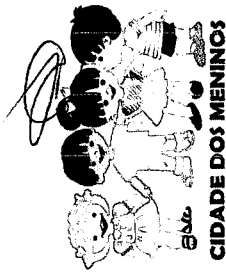
SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO:

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º) ;
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.



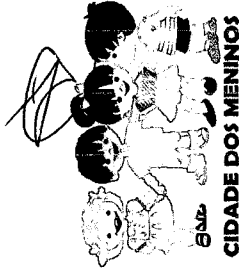
QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		Ch*	Salário Base	Bônus	Prêmio	FGTS		
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO(A)	40	R\$ 4.044,92	R\$ 234,49	R\$ 121,34	R\$ 352,06	MUNICIPAL	EDUCADOR FÍSICO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ 54,00	R\$ 220,32	MUNICIPAL	ADMINISTRADOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.231,63	R\$ -	R\$ 22,32	R\$ -	MUNICIPAL	ADMINISTRADOR
1	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,57	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	ANALISTA CONTABIL	40	R\$ 3.600,00	R\$ 254,89	R\$ 108,00	R\$ 317,03	MUNICIPAL	CONTADOR
1	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	R\$ 2.700,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 216,00	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 320,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	40	R\$ 2.696,61	R\$ 52,11	R\$ 77,41	R\$ 226,09	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	INSTRUTOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40	R\$ 2.304,65	R\$ 66,80	R\$ 69,13	R\$ 195,25	MUNICIPAL	EDUCADOR FÍSICO
1	ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA	40	R\$ 2.473,96	R\$ 143,42	R\$ 49,48	R\$ 213,35	MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL
2	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.231,63	R\$ -	R\$ 44,64	R\$ 182,10	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.231,63	R\$ 53,47	R\$ 62,63	R\$ 187,82	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.231,63	R\$ 43,13	R\$ 66,94	R\$ 187,34	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
6	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.231,63	R\$ -	R\$ 22,31	R\$ 180,32	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
5	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.231,63	R\$ -	R\$ -	R\$ 178,53	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,57	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ 18,45	R\$ 149,05	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ 36,90	R\$ 150,52	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.844,62	R\$ 17,82	R\$ 36,90	R\$ 151,95	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.844,62	R\$ 17,82	R\$ 55,34	R\$ 153,42	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
1	MONITOR(A)	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ -	R\$ 147,57	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	MONITOR(A)	40	R\$ 1.844,62	R\$ -	R\$ 18,45	R\$ 149,05	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIRA	40	R\$ 1.859,18	R\$ -	R\$ -	R\$ 148,73	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.608,43	R\$ 77,70	R\$ 48,34	R\$ 138,76	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.608,43	R\$ 46,62	R\$ 48,25	R\$ 136,26	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.608,43	R\$ 31,08	R\$ 32,18	R\$ 133,74	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	40	R\$ 1.627,02	R\$ -	R\$ 16,27	R\$ 131,46	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40	R\$ 2.789,79	R\$ 107,82	R\$ 83,70	R\$ 238,50	MUNICIPAL	LOGÍSTICA
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 2.426,95	R\$ 23,44	R\$ 72,80	R\$ 201,86	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.121,45	R\$ -	R\$ 21,21	R\$ 171,41	MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL
4	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.501,81	R\$ -	R\$ -	R\$ 120,14	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.501,81	R\$ -	R\$ 15,01	R\$ 121,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE,
ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ.



Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL)				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio			FGTS
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.501,81	R\$ 87,06	R\$ 45,05	R\$ 130,71	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.626,56	R\$ 125,72	R\$ 32,54	R\$ 142,79	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	R\$ 1.863,00	R\$ -	R\$ 18,63	R\$ 150,53	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.591,74	R\$ 15,38	R\$ 31,83	R\$ 131,12	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE MANUTENÇÃO	42	R\$ 1.821,08	R\$ -	R\$ 18,21	R\$ 147,14	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	PORTEIRO(A)	42	R\$ 1.749,79	R\$ 101,44	R\$ 35,00	R\$ 150,90	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL- RATEIO (INDIVIDUAL)				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio			FGTS
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	26	R\$ 4.515,13	R\$ 436,24	R\$ 90,29	R\$ 403,33	MUNICIPAL	CIENCIAS SOCIAIS
1	COORDENADOR(A) OPERACIONAL	26	R\$ 2.900,10	R\$ 280,20	R\$ 89,00	R\$ 261,54	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

Total de Funcionários	71
Total do Salário Base (sem dissídio)	R\$ 148.228,66
Total de valores destinados a Biênio	R\$ 2.339,35
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 2.018,63
FGTS	R\$ 12.206,93
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 2.800,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 13.732,80
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 4.577,60
TOTAL MENSAL	R\$ 185.903,97

5% de Provisão para Rescisão (sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos reincidentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 8.563,77
3% referente a antecipação de dissídio dos meses de janeiro/fevereiro que complementarão o Provisão para Rescisão	R\$ 5.750,03
TOTAL DE PROVISIONAMENTO A DEPOSITAR	R\$ 14.313,80

4



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE,
CUIDOU EM CUIDAR DE VOCE



QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (COM 3% DE DISSÍDIO)

MARÇO E DEZEMBRO

Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO					FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio	FGTS		
1	ASSISTENTE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO(A)	40	R\$ 4.166,27	R\$ 241,52	R\$ 124,98	R\$ 362,62	MUNICIPAL	EDUCADOR FISICO
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)	40	R\$ 2.781,00	R\$ -	R\$ 55,62	R\$ 226,93	MUNICIPAL	ADMINISTRADOR
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	40	R\$ 2.298,58	R\$ -	R\$ 22,99	R\$ 185,73	MUNICIPAL	ADMINISTRADOR
1	AGENTE ADMINISTRATIVO(A)	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	ANALISTA CONTABIL	40	R\$ 3.708,00	R\$ 262,54	R\$ 111,24	R\$ 326,54	MUNICIPAL	CONTADOR
1	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	R\$ 2.781,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 222,48	MUNICIPAL	A CONTRATAR
1	COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (A)	40	R\$ 4.120,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 329,60	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	ASSISTENTE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA	40	R\$ 2.777,51	R\$ 53,67	R\$ 79,73	R\$ 232,87	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	INSTRUTOR(A) DE EDUCAÇÃO FISICA	40	R\$ 2.373,79	R\$ 68,80	R\$ 71,20	R\$ 201,10	MUNICIPAL	EDUCADOR FISICO
1	ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVA	40	R\$ 2.548,18	R\$ 147,72	R\$ 50,96	R\$ 219,75	MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL
2	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.298,58	R\$ -	R\$ 45,98	R\$ 187,56	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.298,58	R\$ 55,07	R\$ 64,51	R\$ 193,45	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
1	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.298,58	R\$ 44,42	R\$ 68,95	R\$ 192,96	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
6	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.298,58	R\$ -	R\$ 22,98	R\$ 185,72	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
5	EDUCADOR(A) DE CRECHE	40	R\$ 2.298,58	R\$ -	R\$ -	R\$ 183,89	MUNICIPAL	PEDAGOGIA
9	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
6	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ 19,00	R\$ 153,52	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
2	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ 38,01	R\$ 155,04	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
1	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.899,96	R\$ 18,35	R\$ 38,01	R\$ 156,51	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
3	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40	R\$ 1.899,96	R\$ 18,35	R\$ 57,00	R\$ 158,03	MUNICIPAL	PEDAGOGIA/ENS. MÉDIO
1	MONITOR(A)	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 152,00	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	MONITOR(A)	40	R\$ 1.899,96	R\$ -	R\$ 19,00	R\$ 153,52	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	COZINHEIRA	40	R\$ 1.914,96	R\$ -	R\$ -	R\$ 153,20	MUNICIPAL	ENSINO MÉDIO
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.656,68	R\$ 80,03	R\$ 49,79	R\$ 142,92	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.656,68	R\$ 48,02	R\$ 49,70	R\$ 140,35	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COZINHA	40	R\$ 1.656,68	R\$ 32,01	R\$ 33,15	R\$ 137,75	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	LACTARISTA	40	R\$ 1.675,83	R\$ -	R\$ 16,76	R\$ 135,41	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL	40	R\$ 2.873,48	R\$ 111,05	R\$ 86,21	R\$ 245,66	MUNICIPAL	LOGISTICA
1	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 2.499,76	R\$ 24,14	R\$ 74,98	R\$ 207,91	MUNICIPAL	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE OPERACIONAL	40	R\$ 2.185,09	R\$ -	R\$ 21,85	R\$ 176,56	MUNICIPAL	ASSISTENTE SOCIAL

302 3

11



Qtde.	Cargo/Função	VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio		
4	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.546,86	R\$ -	R\$ -	R\$ 123,75	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.546,86	R\$ -	R\$ 15,46	R\$ 124,99	ENSINO FUNDAMENTAL
2	AGENTE DE LIMPEZA	40	R\$ 1.546,86	R\$ 89,67	R\$ 46,40	R\$ 134,64	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AGENTE LIMPEZA	40	R\$ 1.675,36	R\$ 129,49	R\$ 33,52	R\$ 147,07	ENSINO MÍDIO
1	CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	R\$ 1.918,89	R\$ -	R\$ 19,19	R\$ 155,05	ENSINO MÍDIO
1	AJUDANTE DE MANUTENÇÃO	40	R\$ 1.639,49	R\$ 15,84	R\$ 32,78	R\$ 135,05	ENSINO FUNDAMENTAL
1	AJUDANTE MANUTENÇÃO	42	R\$ 1.875,71	R\$ -	R\$ 18,76	R\$ 151,56	ENSINO MÍDIO
1	PORTEIRO(A)	42	R\$ 1.802,28	R\$ 104,48	R\$ 36,05	R\$ 155,43	ENSINO FUNDAMENTAL

Qtde.	Cargo/Função	VALORES REFERENCIAL - RATEIO (INDIVIDUAL)				FONTE PAGADORA	FORMAÇÃO PROFISSIONAL
		CH*	Salário Base	Biênio	Prêmio		
1	COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVA	26	R\$ 4.650,58	R\$ 449,33	R\$ 93,00	R\$ 415,43	CIENCIAS SOCIAIS
1	COORDENADOR(A) OPERACIONAL	26	R\$ 2.987,10	R\$ 288,61	R\$ 91,67	R\$ 269,39	ENSINO FUNDAMENTAL

*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

Nota 2: O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos recorrentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitorias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)	
Total de Funcionários	71
Total do Salário Base (com 3% de dissídio)	R\$ 152.675,52
Total de valores destinados a Biênios	R\$ 2.339,35
Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)	R\$ 2.079,19
FGTS	R\$ 12.573,14
Benefícios (vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica e outros previstos em convenção ou acordo sindical)	R\$ 2.800,00
Recolhimento referente a 13º Salário	R\$ 14.138,93
Recolhimento referente a 1/3 de Férias	R\$ 4.712,98
TOTAL MENSAL	R\$ 191.319,11
5% de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento) + 1,77% de encargos recorrentes (sobre 13º salário + Férias)	R\$ 8.817,04

305
3
12
A

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PROJETO	VALOR PREVISTO (R\$)
Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias)	R\$ 2.284.999,02
Materiais de Consumo	R\$ 38.792,97
Serviços de Terceiros ^{2,3}	R\$ -
Locação de Imóveis ^{2,3} (IPTU, fatura de locação)	R\$ -
Locações Diversas ^{2,4}	R\$ -
Utilidades Públicas	R\$ -
TOTAL DE DESPESAS	R\$ 2.323.791,99
RESERVA DE PROVISÃO ANUAL PARA RESCISÕES¹	R\$ 116.798,00
TOTAL	R\$ 2.440.590,00

Reposição de 1% sobre provisionamento, referente a diferença de dissídio do ano de 2019	R\$ 8.635,22
---	--------------

VALOR GLOBAL INCLUINDO REPOSIÇÃO	R\$ 2.449.225,22
---	-------------------------

1. O valor de provisão foi calculado da seguinte maneira (5% sobre folha de pagamento) + (1,77% de encargos reincidentes sobre 13º salário / férias) em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com a Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966, motivo pelo qual o total de provisão não corresponde a 6,77% sobre o total de recursos humanos)

2. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos

3. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)

4. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.



305/3

VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA)

PERÍODO INTEGRAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 677,95	50	R\$ 33.897,50
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 564,95	300	R\$ 169.485,00
Total Período Integral			R\$ 203.382,50

PERÍODO PARCIAL			
	VALOR	Nº DE ALUNOS	SUBTOTAL
BERÇÁRIO	R\$ 440,65	0	R\$ -
MATERNAL/PRÉ-ESCOLA	R\$ 367,20	0	R\$ -
Total Período Parcial			R\$ -

Valor de Repasse (mensal) R\$ 203.382,50

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Fevereiro (reposição de dissídio referente a 2019)	R\$ 8.635,22
Janeiro/Fevereiro	R\$ 406.765,00
Março	R\$ 203.382,50
Abril	R\$ 203.382,50
Maio	R\$ 203.382,50
Junho	R\$ 203.382,50
Julho	R\$ 203.382,50
Agosto	R\$ 203.382,50
Setembro	R\$ 203.382,50
Outubro	R\$ 203.382,50
Novembro	R\$ 203.382,50
Dezembro	R\$ 203.382,50
TOTAL	R\$ 2.449.225,22

VIGÊNCIA DO PLANO

O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Santo André, 06 de novembro de 2019.


Dinah Kotuck Zekcer
Secretária de Educação


Carlos Alberto Alborguete
Procurador

Instituição Cidade dos Meninos "Maria Imaculada"

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

No uso das atribuições a mim conferidas e nos termos do artigo 35, inciso IV da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014; do artigo 29, inciso IV do Decreto Municipal nº 16.870 de 26 de dezembro de 2016 e do artigo 174, inciso IV das Instruções Normativas nº 002/2016 (TC-A-011476/026/16) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **APROVO NA ÍNTEGRA** o Plano de Trabalho apresentado por Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada, conforme processo administrativo nº 41.744/2018, fls. 292 a 305, para firmada do 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 223/2018, que vigorará no período 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Santo André, 11 de novembro de 2019.



Dinah Kojuck Zekcer
Secretária da Educação